

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/89 – B.º Casal da Silveira - Pontinha/Famões

29.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 15 de novembro de 2017, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89 referente aos lotes 861 e 861A descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 759/19920326 e 760/20071207, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Luís António Lameira Carril e Elisabete Fernandes Pastor O'Sullivan, portadores dos números de contribuinte 188693971 e 236987275 respetivamente.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Alvará 5/89							Pretensão					
Lote	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	pisos	fogos	Anexo	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	pisos	fogos	Anexo
861	727m ²	150m ² a)	300m ² b)	2	1	c)	787m ²	194,25m ²	642,55m ² d)	3	3	c)
861 A	727m ²	150m ² a)	450m ² b)	3	2	c)	787m ²	e)	e)	3	6	50m ²
Diferença							+120m²	+44,25m²	+342,55m²	+1	+6	+22m²

- Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas um índice máximo de implantação de 40%, com um valor máximo de 150m² para lotes superiores a 400m².
- A área de construção resulta da área de implantação e número de pisos previstos no alvará de loteamento.
- Cláusula n.º 7 do regulamento do alvará de loteamento que prevê um anexo com 10% da área do lote com um valor máximo de 28m².
- A área de construção afeta a habitação solicitada é superior à área de implantação multiplicada pelo número de pisos solicitados, sendo esclarecido pelo técnico autor que esta discrepância resulta dos corpos balançados nos pisos superiores (varandas encerradas), que assim registam uma área superior à de implantação.
- Não é apresentada alteração à área de implantação nem de construção, aplicando-se o disposto no Regulamento do Bairro para enquadramento da volumetria presente no lote.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará 5/89	Alteração
Área de intervenção total	405.139,78m ²	405.139,78m ²
Área total dos lotes p/ habitação e outros usos	277.803,28m ²	277.923,28m²
Área total de ocupação	107.477,29m ²	107.521,54m²

<i>Índice de ocupação máximo</i>	0,26	0,26
<i>Área total de construção</i>	235.686,69m ²	236.029,24m²
<i>Índice de utilização máximo</i>	0,58	0,58
<i>N.º total de fogos</i>	1633 fogos	1639 fogos
<i>Densidade habitacional</i>	45 fogos/ha	40 fogos/ha

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU e o regulamento do loteamento, devendo também ser criada uma bolsa de estacionamento na Rua Almeida Negreiros, a executar aquando da legalização da edificação presente no lote 861A, mediante a marcação de 6 lugares de estacionamento por pintura.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 14 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/89 – B.º Casal da Silveira - Pontinha/Famões

29.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 15 de novembro de 2017, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89 referente aos lotes 861 e 861A descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 759/19920326 e 760/20071207, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Luís António Lameira Carril e Elisabete Fernandes Pastor O'Sullivan, portadores dos números de contribuinte 188693971 e 236987275 respetivamente. As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Alvará 5/89							Pretensão					
Lote	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	pisos	fogos	Anexo	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	pisos	fogos	Anexo
861	727m ²	150m ² a)	300m ² b)	2	1	c)	787m ²	194,25m ²	642,55m ² d)	3	3	c)
861 A	727m ²	150m ² a)	450m ² b)	3	2	c)	787m ²	e)	e)	3	6	50m ²
Diferença							+120m²	+44,25m²	+342,55m²	+1	+6	+22m²

- a) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas um índice máximo de implantação de 40%, com um valor máximo de 150m² para lotes superiores a 400m².
- b) A área de construção resulta da área de implantação e número de pisos previstos no alvará de loteamento.
- c) Cláusula n.º 7 do regulamento do alvará de loteamento que prevê um anexo com 10% da área do lote com um valor máximo de 28m².
- d) A área de construção afeta a habitação solicitada é superior à área de implantação multiplicada pelo número de pisos solicitados, sendo esclarecido pelo técnico autor que esta discrepância resulta dos corpos balanceados nos pisos superiores (varandas encerradas), que assim registam uma área superior à de implantação.
- e) Não é apresentada alteração à área de implantação nem de construção, aplicando-se o disposto no Regulamento do Bairro para enquadramento da volumetria presente no lote.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará 5/89	Alteração
Área de intervenção total	405.139,78m ²	405.139,78m ²
Área total dos lotes p/ habitação e outros usos	277.803,28m ²	277.923,28m ²
Área total de ocupação	107.477,29m ²	107.521,54m ²
Índice de ocupação máximo	0,26	0,26

Área total de construção	235.686,69m ²	236.029,24m²
Índice de utilização máximo	0,58	0,58
N.º total de fogos	1633 fogos	1639 fogos
Densidade habitacional	45 fogos/ha	40 fogos/ha

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU e o regulamento do loteamento, devendo também ser criada uma bolsa de estacionamento na Rua Almeida Negreiros, a executar aquando da legalização da edificação presente no lote 861A, mediante a marcação de 6 lugares de estacionamento por pintura.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 14 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €7.758,28 (sete mil setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) e foi cobrado com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM, através da guia n.º 17521 de 27/12/2017. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 10 de maio de dois mil e dezoito. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 14 de maio de dois mil e dezoito.

Paços do Concelho - Quinta da Memória
 Rua Guilherme Gomes Fernandes - 2675-372 Odivelas
 NIPC 504 293 125
 Tel.: 21 932 00 00 Fax: 21 934 43 93
 geral@cm-odivelas.pt
 www.cm-odivelas.pt